ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E VALORES UNITARIOS ESTIMADOS;

a). A partir da elaboracao do Estudo Tecnico Preliminar, embasado em levantamento de mercado com pesquisas no Painel de Precos da plataforma **M2A** **comprasm2atecnologia.com.br**, e experiencia dessa entidade, em busca da melhor opcao para atendimento da necessidade, a solucao escolhida foi de firmamento de Ata de Registro de Precos com empresa especializada para fornecimento do objeto, sendo sua aquisição proporcional a demanda e os pedidos realizados de forma parcelada durante a vigencia da contratacao.

b). O processo licitatorio preve o quantitativo necessario para atender plenamente a demanda das Secretarias. Dessa forma, sera possivel garantir o cumprimento eficaz do contrato, gerando benefícios significativos para a administração, conforme segue;

1.1.2. CONSOLIDAÇÃO DAS QUANTIDADES SOLICITADA PELO ORGÃO GERENCIADOR:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BONECA EM PLASTICO COM VESTIDO COLORIDO, TAMANHO 29 CM, PESO 80G	2.000,00	Unidade
boneca em plastico com vestido colorido, tamanho 29 cm, peso 80g, acondicionado em caixa, tamanho da embalagem a33,5xl8cm, braço flexível , com validade indeterminada, indicado para maiores de 03 anos.			
2	KIT COZINHA INFANTIL 10 PEÇAS	1.300,00	Kit
kit cozinha infantil 10 peças, 1 fogão, 1 frigideira com tampa, 1 panela com tampa e 5 peças de acessórios, tamanho do fogão 16x11,5cm, tamanho da embalagem a38xl29cm, peso aproximado 320g, material plástico, para maiores de 03 anos, escolher a cor na hora da compra.			
3	BOLICHE/BOLICHÃO COM 6 PINOS MENINO/MENINA EM PLASTICO, TAMANHO DO PINO: 29 CM; COM DUAS BOLAS DE 11 CM	500,00	Pacote
boliche/bolichão com 6 pinos menino/menina em plastico, tamanho do pino: 29 cm; com duas bolas de 11 cm, para maiores de 3 anos; cor colorido			
4	CAMINHÃO CAÇAMBA COM BASCULHANTE, TAMANHO 36X15,5 CM	1.500,00	Unidade
caminhão caçamba com basculhante, tamanho: 36x15,5 cm, peso aproximado: 360g; material plástico; cor diversa.			
5	BOLA DE PRAIA INFLÁVEL TAMANHO 22CM	1.500,00	Unidade
bola de praia inflável de pvc decorada, tamanho 22cm, peso aproximado 75g, material pvc, para maiores de 03 anos, cor diversa, entregue cheia.			

1.1.3. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD

1	BONECA EM PLASTICO COM VESTIDO COLORIDO, TAMANHO 29 CM, PESO 80G	Unidade	900.0
	BONECA EM PLASTICO COM VESTIDO COLORIDO, TAMANHO 29 CM, PESO 80G, ACONDICIONADO EM CAIXA, TAMANHO DA EMBALAGEM A33,5XL8CM, BRAÇO FLEXÍVEL , COM VALIDADE INDETERMINADA, INDICADO PARA MAIORES DE 03 ANOS.		
2	KIT COZINHA INFANTIL 10 PEÇAS	Kit	900.0
	KIT COZINHA INFANTIL 10 PEÇAS, 1 FOGÃO, 1 FRIGIDEIRA COM TAMPA, 1 PANELA COM TAMPA E 5 PEÇAS DE ACESSÓRIOS, TAMANHO DO FOGÃO 16X11,5CM, TAMANHO DA EMBALAGEM A38XL29CM, PESO APROXIMADO 320G, MATERIAL PLÁSTICO,		
	PARA MAIORES DE 03 ANOS, ESCOLHER A COR NA HORA DA COMPRA.		
3	BOLICHE/BOLICHÃO COM 6 PINOS MENINO/MENINA EM PLASTICO, TAMANHO DO PINO: 29 CM; COM DUAS BOLAS DE 11 CM	Pacote	1000.0
	BOLICHE/BOLICHÃO COM 6 PINOS MENINO/MENINA EM PLASTICO, TAMANHO DO PINO: 29 CM; COM DUAS BOLAS DE 11 CM, PARA MAIORES DE 3 ANOS; COR COLORIDO		
4	CAMINHÃO CAÇAMBA COM BASCULHANTE, TAMANHO 36X15,5 CM	Unidade	950.0
	CAMINHÃO CAÇAMBA COM BASCULHANTE, TAMANHO: 36X15,5 CM, PESO APROXIMADO: 360G; MATERIAL PLÁSTICO; COR DIVERSA.		
5	BOLA DE PRAIA INFLÁVEL TAMANHO 22CM	Unidade	980.0
	BOLA DE PRAIA INFLÁVEL DE PVC DECORADA, TAMANHO 22CM, PESO APROXIMADO 75G, MATERIAL PVC, PARA MAIORES DE 03 ANOS, COR DIVERSA, ENTREGUE CHEIA.		
6	BONECO MASCULINO TAMANHO 29 CM; PESO 80G	Unidade	600.0
	BONECO MASCULINO EM PLASTICO, TAMANHO 29 CM; PESO 80G, BRAÇO FLEXÍVEL; ACONDICIONADO EM CAIXA, COM VALIDADE, INDICADO PARA MAIORES DE 3 ANOS, COR DIVERSA		

1.1.4. CONSOLIDAÇÃO DAS QUANTIDADES SOLICITADA PELO ORGÃO GERENCIADOR E PELO ORGÃO PARTICIPANTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BONECA EM PLASTICO COM VESTIDO COLORIDO, TAMANHO 29 CM, PESO 80G	2900.0	Unidade	33,61	97.469,00
BONECA EM PLASTICO COM VESTIDO COLORIDO, TAMANHO 29 CM, PESO 80G, ACONDICIONADO EM CAIXA, TAMANHO DA EMBALAGEM A33,5XL8CM, BRAÇO FLEXÍVEL , COM VALIDADE INDETERMINADA, INDICADO PARA MAIORES DE 03 ANOS.					
2	KIT COZINHA INFANTIL 10 PEÇAS	2200.0	Kit	39,77	87.494,00
KIT COZINHA INFANTIL 10 PEÇAS, 1 FOGÃO, 1 FRIGIDEIRA COM TAMPA, 1 PANELA COM TAMPA E 5 PEÇAS DE ACESSÓRIOS, TAMANHO DO FOGÃO 16X11,5CM, TAMANHO DA EMBALAGEM A38XL29CM, PESO APROXIMADO 320G, MATERIAL PLÁSTICO, PARA MAIORES DE 03 ANOS, ESCOLHER A COR NA HORA DA COMPRA.					
3	BOLICHE/BOLICHÃO COM 6 PINOS MENINO/MENINA EM PLASTICO, TAMANHO DO PINO: 29 CM; COM DUAS BOLAS DE 11 CM	1500.0	Pacote	28,45	42.675,00
BOLICHE/BOLICHÃO COM 6 PINOS MENINO/MENINA EM PLASTICO, TAMANHO DO PINO: 29 CM; COM DUAS BOLAS DE 11 CM, PARA MAIORES DE 3 ANOS; COR COLORIDO					
4	CAMINHÃO CAÇAMBA COM BASCULHANTE, TAMANHO 36X15,5 CM	2450.0	Unidade	39,65	97.142,50
CAMINHÃO CAÇAMBA COM BASCULHANTE, TAMANHO: 36X15,5 CM, PESO APROXIMADO: 360G; MATERIAL PLÁSTICO; COR DIVERSA.					
5	BOLA DE PRAIA INFLÁVEL TAMANHO 22CM	2480.0	Unidade	11,45	28.396,00
BOLA DE PRAIA INFLÁVEL DE PVC DECORADA, TAMANHO 22CM, PESO APROXIMADO 75G, MATERIAL PVC, PARA MAIORES DE 03 ANOS, COR DIVERSA, ENTREGUE CHEIA.					
6	BONECO MASCULINO TAMANHO 29 CM; PESO 80G	600.0	Unidade	31,53	18.918,00
BONECO MASCULINO EM PLASTICO, TAMANHO 29 CM; PESO 80G, BRAÇO FLEXÍVEL; ACONDICIONADO EM CAIXA, COM VALIDADE, INDICADO PARA MAIORES DE 3 ANOS, COR DIVERSA					

2. O custo estimado total da contratação é de **R$:** 372.094,50 (trezentos e setenta e dois mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**.**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Informamos que após extensa rodada de diálogos e diligências, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, chegaram à conclusão que a realização de um processo licitatório, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA**, será a via mais adequada para suprir as necessidades desenvolvidas. Nesse sentido, foram consolidadas as necessidades neste Termo de Referência e Anexos. A demanda encontra-se regularmente segmentada por cada Unidade Orçamentária requisitante, trazendo maior organização e segurança ao procedimento licitatório.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral da infância e do dever constitucional do Estado de assegurar políticas públicas inclusivas, apresentam a necessidade da contratação, para aquisição de brinquedos. A medida se justifica como resposta às demandas sociais e educacionais do município, sobretudo diante da necessidade de promover igualdade de oportunidades às crianças em situação de vulnerabilidade. A aquisição desses itens, não se resume à entrega de objetos recreativos, mas, configura ação estratégica, capaz de gerar impactos positivos no desenvolvimento infantil e na consolidação de vínculos familiares e comunitários.

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação é considerada fundamental para a execução de políticas que buscam garantir proteção e dignidade às crianças atendidas pela rede socioassistencial. O fornecimento dos brinquedos, será articulado com programas já consolidados, como o Programa Criança Feliz, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), de forma a assegurar que os itens cheguem ao público que mais necessita. Essa integração, reforça o caráter planejado e estruturado da iniciativa, evitando sobreposição de esforços, otimizando recursos públicos e ampliando o alcance das ações já existentes.

A entrega dos brinquedos tem caráter social e pedagógico, e será realizada em datas de grande representatividade cultural e comunitária, como o Dia das Crianças e o Natal. Nessas ocasiões, a Administração Municipal terá a oportunidade de estreitar sua relação com a população, reafirmando seu papel de garantidora de direitos e de promotora de inclusão social. Para as famílias em vulnerabilidade, a participação em momentos de confraternização e lazer contribui para resgatar a autoestima e fortalecer a confiança no poder público. Além disso, o impacto emocional da criança que recebe o brinquedo nessas datas transcende o valor material, representando cuidado, valorização e reconhecimento de sua importância como cidadã.

Outro ponto a destacar, é que os brinquedos cumprem funções além da recreação. Eles atuam como ferramentas essenciais para o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social das crianças. O ato de brincar, reconhecido pela legislação brasileira e por organismos internacionais como direito fundamental da infância, é parte indispensável do processo de crescimento saudável. Ao possibilitar que crianças em situação de vulnerabilidade tenham acesso a brinquedos, o município assegura oportunidades de aprendizado, imaginação, socialização e convivência em igualdade de condições com aquelas que dispõem de maiores recursos. Nesse contexto, a aquisição se configura como medida de justiça social e de promoção da equidade.

Do ponto de vista da demanda, os registros da rede municipal de assistência social revelam que atualmente são atendidas 11.440 famílias em diversos programas. Esse número, demonstra a grandeza da população a ser contemplada e evidencia a necessidade de planejar a aquisição em escala compatível com a realidade local. A definição da quantidade a ser adquirida deve observar critérios técnicos de proporcionalidade e racionalidade, evitando tanto o excesso de estoques quanto a insuficiência de itens, assegurando que o investimento público seja direcionado de forma justa e eficiente.

A contratação, também, representa medida estratégica para o fortalecimento dos vínculos familiares. Ao permitir que pais e responsáveis compartilhem momentos de alegria e celebração com seus filhos, mesmo diante de dificuldades financeiras, cria-se ambiente mais saudável para o crescimento das crianças. Essa vivência fortalece laços afetivos, contribui para prevenir situações de risco social e estimula práticas de cuidado e acolhimento no seio familiar. Portanto, a aquisição dos brinquedos assume função preventiva e protetiva, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Na Secretaria Municipal de Educação, a aquisição de brinquedos assume caráter diferenciado, com enfoque no processo pedagógico. Os itens não serão doados, mas, utilizados no ambiente escolar como instrumentos complementares às práticas educativas. O brincar é reconhecido como forma de aprendizado, permitindo à criança experimentar, criar, cooperar e desenvolver competências essenciais para sua formação integral. Dessa forma, a disponibilização de brinquedos em atividades escolares torna o processo de ensino-aprendizagem mais atrativo e significativo, valorizando a infância e ampliando as oportunidades de crescimento pessoal e social.

Além de favorecer o aprendizado, os brinquedos possuem efeito positivo sobre a permanência escolar. Um ambiente mais acolhedor e estimulante, aumenta o interesse dos alunos, reduz a evasão e contribui para que a escola seja percebida como espaço de pertencimento e inclusão. Esse aspecto, é particularmente relevante para crianças em vulnerabilidade, que muitas vezes encontram na instituição educacional não apenas acesso a conteúdos curriculares, mas também acolhimento, afeto e oportunidade de convivência social. Ao valorizar a infância e incorporar o lúdico ao processo pedagógico, a Secretaria de Educação reafirma seu compromisso com uma educação humanizada e integral.

Outro fator de destaque, é que o uso de brinquedos no ambiente escolar contribui para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como cooperação, respeito às regras, resolução de conflitos e convivência em grupo. Tais competências são cada vez mais reconhecidas como fundamentais para a vida em sociedade, complementando o aprendizado tradicional. Assim, a iniciativa ultrapassa os limites do ensino formal, ampliando a função da escola como espaço de construção de cidadania e de integração comunitária.

Do ponto de vista administrativo, a adoção do Registro de Preços como modalidade de contratação justifica-se por proporcionar maior eficiência e transparência. O modelo permite que a administração planeje a aquisição de forma centralizada, assegurando disponibilidade dos brinquedos ao longo do período de vigência da ata. Essa prática, evita contratações emergenciais, reduz custos e garante maior previsibilidade para o cumprimento das ações sociais e educacionais. Dessa forma, o Registro de Preços harmoniza a necessidade de atender demandas sociais com a boa prática de gestão pública, garantindo economicidade e segurança jurídica.

A medida, portanto, não se limita à aquisição de bens de consumo, mas constitui política pública estruturada, com impactos diretos e indiretos sobre a vida das crianças, famílias e comunidades. Ao investir em brinquedos, a Administração Municipal reafirma seu compromisso com a valorização da infância, a redução das desigualdades e a promoção de direitos sociais. Essa contratação, não apenas fortalece programas de assistência social e ações educacionais, mas,

também simboliza o cuidado e a responsabilidade do município em garantir melhores condições de vida à sua população.

Por fim, é importante ressaltar que a iniciativa encontra respaldo direto no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, que reconhece como direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados. Nesse contexto, a aquisição de brinquedos, além de atender a uma demanda concreta das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação, representa ação efetiva para a promoção da dignidade humana e para a materialização dos direitos fundamentais assegurados pela ordem constitucional brasileira.

Diante disso, em resumo, vislumbramos a especial necessidade de se proceder à presente contratação.

Frente a este cenário, no intuito de permitir um melhor gerenciamento das contratações, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas destes órgãos, considerando as normas veiculadas pela **Decreto Federal nº 11.462/2023**, **Decreto Municipal nº 442/2024 – GAB/PMIP, Lei Complementar 123/2006** e, principalmente, pela Lei nº 14.133/2021 e , ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, justifica-se, em continuação, a presente contratação. Porém, abaixo, destrincharemos a possibilidade jurídica do Sistema de Registro de Preços.

Sendo assim, precisamos destacar que a escolha pelo Sistema de Registro de Preços se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois possibilita aquisições conforme a demanda real, com maior controle orçamentário, padronização dos produtos e agilidade no atendimento das necessidades das secretarias.

Nesse sentido, a adoção do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços - SRP possibilita maior economia na contratação do objeto para o período de até um ano, o que de fato aumenta a eficiência administrativa e aumenta a celeridade da contratação. Cumulado a isso, é possível afirmar que o respaldado e a fundamentação para utilização do Sistema Registro de Preços - SRP se desenvolvem na legislação, como citado acima, e na jurisprudência (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário).

Em tal contratação, a **SECRETARIA VINCULADA A ESTE PROCESSO**, estarão consolidando direitos positivados na Constituição Federal de 1988.

Cumulado a isso, portanto, visto que a unidade gestora busca, incansavelmente, disponibilizar ao cidadão de Ipixuna do Pará a integralidade do atendimento e a consolidação de seus direitos; e que, de fato, existe a necessidade da contratação, pois as unidades gestoras poderão oferecer melhores condição de atendimento; abraçados, mais do que nunca, com o que disciplina o ordenamento jurídico brasileiro, justificamos, de forma objetiva, a necessidade da presente contratação.

A **SECRETARIA VINCULADA A ESTE PROCESSO**, através da Comissão de Contratação e equipe de apoio, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades das unidades demandantes, devidamente protocoladas através dos **DFDs, ETP** e autorização dos ordenadores de despesas competente, realizara o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, Decreto Federal 11.462/22) - DO REGISTRO DE PREÇO.

1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de produtos e aquisição de Produtos, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços - ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas na Lei n° 14.133/21. Mas é uma maneira de realizar aquisições de Produtos e contratações de produtos de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A **Lei nº 14.133/21**, estabelece que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, o **Decreto Federal nº 11.462/23**, estabeleceu que as compras e contratações de Produtos e produtos comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O **Decreto Municipal nº 442/24** estabeleceu que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II – Quando for conveniente a aquisição de Produtos com previsão de entregas parceladas ou contratação de produtos remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

5. MODELO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

5.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço e contrato.

5.2. As entregas dos produtos deverão ocorrer em até **10 (Dez) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, na cidade de **IPIXUNA DO PARÁ**, em conformidade com o objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6 – REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

a) - **Subcontratação**

b) - A presente contratação não admite subcontratação, tendo em vista a necessidade de garantir a responsabilidade integral do fornecedor principal em todas as etapas do fornecimento dos brinquedos, desde a produção ou aquisição até a entrega e conformidade com as especificações exigidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipixuna do Pará.

c) - A proibição da subcontratação assegura que a empresa contratada detenha pleno controle sobre a qualidade, a logística e a segurança dos produtos, evitando problemas relacionados a atrasos, produtos inadequados ou não conformes com as normas técnicas e especificações previstas. Além disso, a medida garante maior transparência e rastreabilidade no processo, permitindo à administração pública acompanhar de forma direta o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

d) - Considerando o caráter social da distribuição dos brinquedos e a responsabilidade de atender crianças em situação de vulnerabilidade, a não admissão de subcontratação fortalece a eficiência, a

confiabilidade e a segurança da execução do contrato, preservando os interesses públicos e a integridade das ações lanejadas pelo município.

7 - **REQUISITOS NECESSÁRIOS**:

a) - Para garantir a adequada execução da contratação e o atendimento às ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Secretaria Municipal de Educação de Ipixuna do Pará, as empresas interessadas deverão atender a requisitos técnicos que assegurem a qualidade, segurança e eficiência na entrega dos brinquedos.

b) - As empresas devem comprovar experiência prévia no fornecimento de brinquedos ou materiais infantis, preferencialmente para órgãos públicos, instituições sociais ou eventos educativos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a entrega dos produtos dentro do prazo e em conformidade com as especificações exigidas. Todos os brinquedos fornecidos devem atender às normas técnicas do INMETRO, garantindo segurança, durabilidade e adequação à faixa etária recomendada, sendo fabricados com materiais atóxicos, resistentes e seguros, sem risco de engasgamento ou ferimentos.

c) - Além disso, as empresas devem possuir capacidade logística comprovada para a entrega dos brinquedos no prazo definido, em quantidade e variedade conforme a demanda do município, garantindo embalagem adequada para transporte seguro e entrega organizada.

d) - Deve ser apresentada relação detalhada ou catálogo atualizado dos brinquedos disponíveis, contemplando diferentes faixas etárias, gêneros e tipos de brinquedos, assegurando diversidade e inclusão na distribuição, bem como a substituição de produtos defeituosos ou que não atendam às Especificações solicitadas.

e) - A empresa também deve demonstrar estrutura organizacional compatível, incluindo equipe responsável pelo acompanhamento do fornecimento e entrega, garantindo suporte e comunicação eficiente durante todo o processo.

f) - Por fim, é imprescindível que a empresa esteja regular perante os órgãos competentes, apresentando toda a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigida pela legislação vigente.

8 - RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS ESTIPULADOS

a) - Os requisitos estabelecidos para a contratação são de extrema importância para assegurar que os objetivos da Secretaria Municipal de Assistência e Secretaria Municipal de Educação de Ipixuna do Pará, sejam plenamente atendidos, garantindo a qualidade, segurança e eficiência na execução das ações pretendidas.

b) - A exigência de experiência prévia e capacidade técnica das empresas contratadas assegura que o fornecedor possua conhecimento, prática e histórico comprovado na entrega de brinquedos e materiais infantis, minimizando riscos de falhas, atrasos ou fornecimento de produtos inadequados.

c) - Os requisitos de conformidade com normas de segurança e qualidade, incluindo a observância das normas do INMETRO e utilização de materiais atóxicos, garantem que os brinquedos distribuídos sejam seguros, duráveis e apropriados para diferentes faixas etárias, protegendo a saúde e o bem-estar das crianças beneficiadas.

d) - A capacidade logística e organização na entrega são fundamentais para que a distribuição dos brinquedos ocorra dentro do prazo e de forma ordenada, assegurando que todas as crianças contempladas recebam os produtos de maneira equitativa e eficiente.

e) - A exigência de diversidade e variedade dos brinquedos, assim como a disponibilidade para substituição de produtos não conformes, contribui para a inclusão social e para a satisfação das necessidades lúdicas e educativas de todas as crianças, independentemente da faixa etária ou gênero.

f) - Por fim, a regularidade legal, fiscal e trabalhista das empresas contratadas garante transparência, segurança jurídica e conformidade com a legislação vigente, promovendo a aplicação eficiente dos recursos públicos e fortalecendo a credibilidade da administração municipal.
g) - Dessa forma, todos os requisitos definidos são essenciais para assegurar que a contratação seja eficaz, segura, inclusiva e alinhada aos objetivos de promoção do bem-estar social e da valorização da infância no município.

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) - Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
b) - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
c) - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
d) - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
e) - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
f) - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
g) - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
h) - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
i) - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
j) - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
l) - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
m) - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
n) - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
o) - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

p) - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
q) - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
r) - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
s) - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação observará o previstos nos Artgos 62 c/c 70 da Lei 14.133,21, Decreto Federal nº 11.462/2023, **Decreto Municipal nº 442/2024/GAB-PMIP, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas do item 9 a 9.10 do Edital, bem como, pela Lei Complementar n°. 123/2006 e outras legislações pertinentes e atinentes a matéria.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
11.1.1 - Advertência;
11.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
11.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE,** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
11.1.5 - **O CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.
11.1.6 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei n. º 14.133/21.
11.1.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

12.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.
12.3 – Para **SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO,** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.4 – **As SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO,** poderão deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelas **SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO,** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP= Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365I = (6/100) 365 I = 0,0001644
TX= Percentual da taxa anual = 6%.
12.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

13.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
13.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
13.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
13.3 - Devolver os Produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
13.4 - Solicitar a troca dos Produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
13.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Produtos por servidor designado para este fim, os Produtos objeto deste Pregão;
13.6 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade nos Produtos entregue e interromper imediatamente os Produtos, se for o caso.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
14.1 - Cumprir fielmente as exigências das **SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

14.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares das **SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
14.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das **SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO**;
14.4 - Responder pelos danos causados diretamente as **SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante os Produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelas **SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO**;
14.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a Produtos de propriedade das **SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante os Produtos do produto;
14.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Produtos, de acordo com a necessidade e o interesse das **SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
14.7 - Comunicar ao Setor competente das **SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
14.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução dos Produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023**, **Decreto Municipal nº 442/2024/GAB-PMIP, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condiçõesestabelecidas neste Edital, bem como, pela Lei Complementar n°. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** e consequentemente os atos subsequentes.

Ipixuna do Pará, 26 de agosto 2026.

MAELLEN DE SOUZA DUARTE:51012677249

Assinado de forma digital por MAELLEN DE SOUZA DUARTE:51012677249
Dados: 2026.08.26 16:02:10 -03'00'

MAELLEN DE SOUZA DUARTE
AUTORIDADE COMPETENTE